



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 2172 DE 08 DE MARÇO DE 2013.

“EMENTA; AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ A CUSTEAR, COM ATÉ R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) **A CAMINHADA PELA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Executivo do Município de Barra do Piraí a custear, com aporte financeiro de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) o evento intitulado de **Caminhada pela Família**.

Art. 2º Fica também autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí, objetivando o aporte necessário à materialização desta norma, a abrir na vigente Lei de Meios créditos adicionais para a consecução dos termos e objetivo do convênio, até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para este exercício de 2013.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o art. 2º da Lei Municipal nº 2032 de 16 de março de 2012, e podendo ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE MARÇO DE 2013.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 004/2013

Vereadores Autores: José Luiz de Brum Sabença/Espedito Monteiro de Almeida